

## Artigo 19.º

**Matrículas simultâneas**

- 1 — O estudante apenas se pode matricular no mesmo ano lectivo numa instituição de ensino superior.
- 2 — Quando não seja observado o disposto no número anterior, apenas se considera válida a primeira matrícula.
- 3 — O disposto no n.º 1 não se aplica às inscrições em cursos do ensino artístico.

## CAPÍTULO VI

**Disposições comuns**

## Artigo 20.º

**Exclusão de candidatos**

1 — Serão excluídos do concurso local de acesso, a todo o tempo, os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido correctamente o seu boletim de candidatura, quer por omitirem algum elemento quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos entregues ou aos dados que vierem a ser comunicados pelo Departamento do Ensino Superior nos termos do n.º 5 do artigo 11.º;
- b) Não reúnam as condições para a apresentação ao concurso local de acesso;
- c) Não tenham, sem motivo devidamente justificado, completado a instrução dos respectivos processos nos prazos devidos;
- d) Prestem falsas declarações.

2 — É competente para proferir a decisão a que se refere o número anterior o director do estabelecimento de ensino superior em que se vier a verificar a situação.

3 — Caso haja sido realizada matrícula no ensino superior e se confirme uma das situações previstas no n.º 1, aquela será anulada, bem como todos os actos praticados ao abrigo da mesma, pela autoridade competente do estabelecimento de ensino superior.

## Artigo 21.º

**Erros dos serviços**

1 — Quando, por erro não imputável directa ou indirectamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido erro na colocação, este será colocado no curso e estabelecimento em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser accionada por iniciativa do candidato ou por iniciativa do estabelecimento de ensino superior.

3 — A rectificação poderá revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo serão notificadas ao candidato directamente ou através de carta registada com aviso de recepção.

5 — A rectificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

## Artigo 22.º

**Instruções**

O Departamento do Ensino Superior expedirá as instruções que se revelem necessárias à uniforme execução do presente Regulamento.

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE****Portaria n.º 185/94**

de 31 de Março

A requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidade titular da Escola de Reabilitação do Alcoitão;

Tendo em consideração o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro) e nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Instruído e analisado o respectivo processo e considerando as informações e pareceres dos serviços competentes dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Ouvido o Conselho Coordenador do Ensino Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto, e nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 25.º, n.º 1, do mesmo diploma:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º É reconhecida a Escola de Reabilitação do Alcoitão como estabelecimento de ensino superior particular, passando a denominar-se Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

2.º É autorizado o funcionamento dos cursos a seguir indicados nas instalações da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, no Estoril:

Curso superior de Terapêutica Ocupacional;  
Curso superior de Terapêutica da Fala;  
Curso superior de Fisioterapia.

3.º Os planos de estudos dos cursos referidos no número anterior são os constantes do anexo à presente portaria.

4.º Aos cursos atrás mencionados é reconhecido o grau académico de bacharel.

5.º As habilitações de ingresso nos cursos cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria são as legalmente fixadas, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

6.º O reconhecimento e a autorização conferidos pela presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento das adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Departamento do Ensino Superior, quer em aplicação dos pareceres e informações das entidades e serviços que se pronunciaram sobre a conversão em estabelecimento de ensino superior particular e em curso de ensino superior quer de futuras informações dos serviços de inspecção do Ministério da Educação, de acordo com a legislação vigente.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 11 de Março de 1994.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *José Carlos Lopes Martins*, Secretário de Estado da Saúde.

## ANEXO

**Escola Superior de Saúde do Alcoitão****Curso superior de Terapêutica Ocupacional**

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios
<b>1.º ano</b>					
Actividades Terapêuticas I	Anual	—	260	—	—
Anatomia .....	Anual	120	60	—	—
Fisiologia .....	Anual	80	—	—	—

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios
Teoria de Terapêutica Ocupacional I.	Anual	70	30	-	-
Cinesiologia .....	Semestral	50	-	-	-
Introdução à Profissão...	Semestral	20	20	30	-
Psicologia I .....	Semestral	70	-	-	-
Seminários I .....	Semestral	-	-	-	20
Patologia I .....	Semestral	70	-	-	-
Saúde Mental I .....	Semestral	60	-	-	-
Estágio de Aprendizagem I	Semestral	-	-	-	50
<b>2.º ano</b>					
Patologia II .....	Anual	110	-	-	-
Técnicas Terapêuticas...	Anual	50	200	-	-
Teoria de Terapêutica Ocupacional II.	Anual	100	100	50	-
Actividades Terapêuticas II	Semestral	-	20	80	-
Métodos de Pesquisa e Tratamento de Dados.	Semestral	70	-	-	-
Saúde Mental II .....	Semestral	40	-	-	-
Psicologia II .....	Semestral	50	-	-	-
Seminários II .....	Semestral	-	-	-	50
Estágio de Aprendizagem II.	Semestral	-	-	-	100
<b>3.º ano</b>					
Temas Aprofundados...	Anual	-	-	-	120
Estágio de Aprendizagem III.	Anual	-	-	-	1 200

## Curso superior de Terapêutica da Fala

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios
<b>1.º ano</b>					
Psicologia .....	Anual	130	-	-	-
Anátomo-Fisiologia .....	Semestral	96	40	-	-
Ciências da Linguagem I	Semestral	188	70	-	-
Sociologia Geral e da Saúde.	Semestral	51	-	-	-
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica I.	Semestral	150	100	-	-
Patologias Médicas .....	Semestral	110	33	-	-
Psicopedagogia .....	Semestral	34	-	-	-
<b>2.º ano</b>					
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica II.	Anual	196	68	204	-
Audiologia .....	Semestral	41	10	-	-
Ciências da Linguagem II	Semestral	100	70	-	-
Psicopatologia .....	Semestral	51	-	-	-
Métodos de Pesquisa e Tratamento de Dados.	Semestral	109	50	-	-
Psicopedagogia Especial	Semestral	40	-	-	-
Seminários .....	Semestral	-	-	-	66
<b>3.º ano</b>					
Temas Aprofundados...	Anual	-	-	-	120
Estágio de Aprendizagem	Anual	-	-	-	1 050

## Curso superior de Fisioterapia

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios
<b>1.º ano</b>					
Anátomo-Fisiologia .....	Anual	280	-	-	-
Ciências do Desenvolvimento e Comportamento Humanos I.	Anual	110	-	-	-
Estudos do Movimento Humano.	Anual	80	-	-	-
Introdução à Profissão	Anual	20	50	-	-
Métodos de Pesquisa e Tratamento de Dados.	Anual	80	-	-	-
Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia I.	Anual	-	360	-	-
Ciências da Saúde .....	Semestral	60	-	-	-
Patologia Geral .....	Semestral	40	-	-	-
<b>2.º ano</b>					
Modelos e Metodologias de Intervenção em Fisioterapia I.	Anual	140	60	-	-
Patologias Médicas .....	Anual	200	-	-	-
Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia II.	Anual	-	460	-	-
Meios Auxiliares de Compensação.	Semestral	-	30	-	-
Ciências do Desenvolvimento e Comportamento Humanos II.	Semestral	50	-	-	-
Ensino Clínico .....	Semestral	-	-	-	140
<b>3.º ano</b>					
Comunicação e Ensino...	Semestral	40	-	-	-
Modelos e Metodologias de Intervenção em Fisioterapia II.	Semestral	-	100	-	-
Técnicas de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia III.	Semestral	-	100	-	-
Temas Aprofundados...	Anual	-	-	-	130
Estágio de Aprendizagem	Anual	-	-	-	840

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Portaria n.º 186/94

de 31 de Março

Um dos pressupostos em que assenta a melhoria da formação médica pós-graduada, bem como a qualificação profissional por ela conferida, é o sistema de avaliação contínua do aproveitamento dos estágios que integram o programa do internato complementar correspondente a cada especialidade ou área profissional.

Este sistema foi instituído pela Portaria n.º 416-B/91, de 17 de Maio, que, simultaneamente, e à luz daquela filosofia, aboliu o exame final do internato complementar médico, substituindo-o por uma avaliação curricular global, último passo do sistema de avaliação do processo formativo introduzido pela portaria acima referida.

Baseia-se neste modelo o Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, que instituiu o regime jurídico dos inter-